

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 03 de fevereiro de 2023, às 09h:30min

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.- Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica;	Duodécimo

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

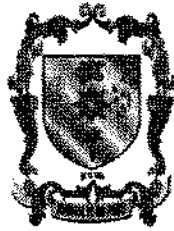
LOTE ÚNICO: L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacílio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia,

Valor Global: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 016/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA Gabinete do Presidente	
Solicitante:	JURANDY DE SENE CORADO Gerente de Compras/Portaria nº 009/2021	
Assunto:	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	
JUSTIFICATIVA		
Nos autos do processo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
01.01.000 – Câmara Municipal; 1.31.001.2.001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo 43.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica;		
Tipo De Procedimento	Licitação	
Custo Estimado	R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).	
Prazo De Execução	Prazo estimado 11 meses	
Modalidade De Licitação	Pregão Presencial	
Tipo De Licitação	Menor preço global	
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e Lei nº 10.520/02	
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 17 de janeiro de 2023.

EXMA. SRº.
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente Da Câmara

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à instauração de processo licitatório visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Cujo valor estimado do objeto corresponde ao Montante Global de R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme termo de referência/cotação de preços em anexos.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 17 de janeiro de 2023.

EXMA. SRº

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA

DA: MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

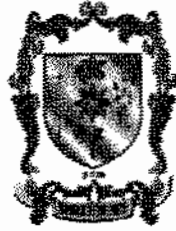
2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo, entendemos que a necessidade se dará pela necessidade de apoiar o presidente e mesa diretora na tomada de decisões em relação a planejamento das ações, bem como das atribuições a ela designadas mediante regimento interno, a saber:

- a) Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;
- b) Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.
- c) Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;
- d) Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
- e) Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Diante das justificativas, entendemos pela necessidade da Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, com objetivo de contratação de empresa especializada do setor privado, em modalidade licitatória competitiva de pregão presencial.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço.

5. DOS PREÇOS:

5.1 A média dos preços cotados do objeto do presente processo licitatório, levaram em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades regional ou local.

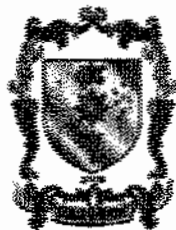
5.2. Os preços deverão serem apresentados por unidade (mês) e global.

5.3 Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente conforme Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

5.4 Os preços máximos admitidos por unidade (mês) são os valores cotados e estimado no projeto base do processo administrativo de licitação nº 016/2023, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes. Que servirá também como MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DE PROPOSTAS inexequíveis ou não. (Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93).

6. - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Vlr. Unit (Mês)	Total (11 Meses)
	Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa			



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

01	<p>diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.•	11		
----	---	----	--	--

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, conforme anexo III de minuta de contrato que acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, que fará parte integrante e complementar, do contrato, independentemente de transcrição do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

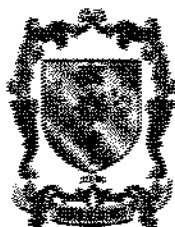
8.2 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2 A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Manter uma pessoa hábil para contato direto com a contratante, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) os serviços serão executados por profissional qualificado na sede do contratante, ou do contratado, ou de acordo com a necessidade onde for demandado;

l) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais e medição de boletim de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

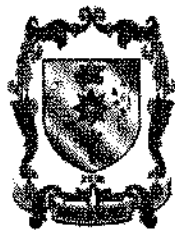
a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;

b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza e correção das falhas eventualmente detectadas;

d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;

e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da NFS-e/Fatura com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.2 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designada pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Cordialmente,



JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO

PESQUISAS PRÉVIA DE CONTRATAÇÕES NOSSA REGIÃO POR ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS EQUIPARADOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

COTAÇÕES

ITEM	ACCOUNTING	DBS	MEDIA 11M	MEDIA M
PREÇO MÊS	13.300,00	13.700,00		
QUANT/MÊS	11	11	148.500,00	13.500,00
PREÇO 11 MESES	146.300,00	150.700,00		



Accounting

Assessoria e Consultoria Pública

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa ACCOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.913.493/0001-90, com sede na Rua Pedro Rego, 494, Empresarial, Jardim Ouro Branco, Barreiras/Ba, para cumprimento, do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 146.300,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.	11	Unid.	13.300,00	146.300,00

CNPJ: 35.913.493/0001-90

Rua. Pedro Rego - 494, Empresarial, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba,

Cep: 47.802-201

Fone: 77 9 9921-2410, e-mail: contabil.assessoria10@outlook.com



Accounting

Assessoria e Consultoria Pública

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários:

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: ROMUALDO REGIS SILVA

RG nº 09344143/60

CPF/MF sob nº 022.082.955-10

Cargo/Função: DIRETOR

Residente e domiciliado em: BARREIRAS/BA.

BARREIRAS/BA, 27 DE JANEIRO DE 2023

35.913.943/0001-90
ACCOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI
Rua Pedro Rego, Nº 494 - Jd. Ouro Branco
CEP: 47.802-201 / Barreiras - BA

ACCOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA EIRELI

CNPJ: 35.913.943/0001-90

Rua Pedro Rego - 494, Empresarial, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba,
Cep: 47.802-201

Fone: 77 9 9921-2410, e-mail: contabil.assessoria10@outlook.com

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **DANILO BASTOS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.598/0001-06, com sede na Rua Folk Rocha, nº 287, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis; • Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos. • Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração; • Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício; • Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora. 	Meses	11	R\$ 13.500,00	R\$ 148.500,00

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.



DANILO BASTOS DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.455.598/0001-06

4. Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 3338-3 e Conta Corrente: 21763-8

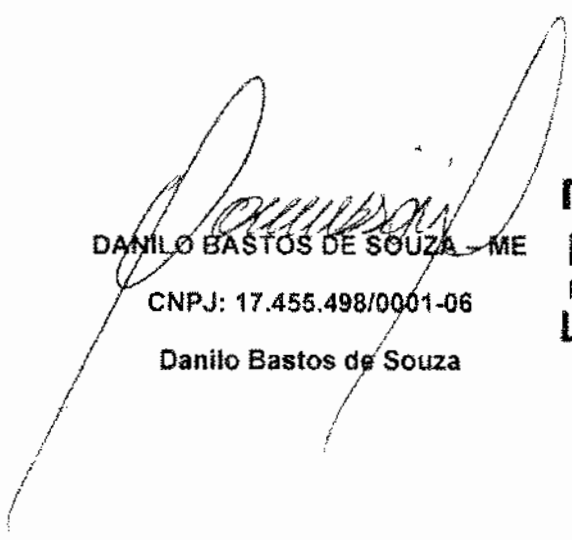
5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: Danilo Bastos de Souza RG nº 14140655-07 SSP/BA, CPF/MF sob nº 037.965.705-85

Cargo/Função: Proprietário

Residente e domiciliado em: Barreiras-Ba

Barreiras-Ba, 23 de Janeiro de 2023.



DANILO BASTOS DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.455.498/0001-06

Danilo Bastos de Souza

17.455.598/0001-06
Danilo Bastos de Souza-ME
Rua Folk Rocha, Nº 287 A - Sandra Regina
CEP: 47.802-200 / Barreiras - BA



**L & M – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20**

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.326.384/0001-20, com sede na Rua Otacilio Conceição Prado, nº 35, Bairro Centro, Wanderley/BA, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 150.700,00 (*Cento e cinquenta mil e setecentos reais*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cereu de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.	11	Unid.	13.700,00	150.700,00

1- No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários:

RUA OTACILIO CONCEIÇÃO PRADO, Nº 35, BAIRRO CENTRO - WANDERLEY/BA - CEP. 47.940-000



**L & M – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20**

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

AG. 4231-5

CC. 113245-8

BANCO DO BRASIL

Nome: LEANDRO ESQUIVEL MIRADA


RG nº 0946 7286-58 SSP/BA

CPF/MF sob nº 015.475.495-13

Cargo/Função: PROPRIETARIO

Residente e domiciliado em: RUA JOSÉ ANTÔNIO DO CARMO, 1598- BARREIRAS/BA

WANDERLEY/BA 25 DE JANEIRO DE 2023



26.326.384/0001-20
L & M CONSULT. E ASS. EM GESTÃO
PÚBLICA E PRIVADA EIRELI-ME
Rua Otacilio Conceição Prado, Nº 35, Casa - Centro
CEP: 47.940-000 / Wanderley - BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


Formosa do Rio Preto BA, 17 de janeiro de 2023.

De: Gabinete do Presidente
Para: Setor de Contabilidade
Sra. Roméria de Oliveira Nunes
Assunto: Dotação Orçamentaria.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação do Gerente de compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicitamos a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas, com objetivo de contratação de empresa especializada para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Cujo valor estimado do objeto corresponde ao Montante Global de R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA 17 de janeiro de 2023.

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA,


Assunto: Informe de Dotação Orçamentaria

Exmo. Senhor,

Em atenção à solicitação, expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrente à **contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.**

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte De Recurso
01.01.00 Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 18 de janeiro de 2023

Do: Gabinete do Presidente
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta
Portaria n° 02/2023

Prezada Senhora,

Em vista da solicitação do Gerente de Compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, no qual solicita a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Cujo valor estimado do objeto corresponde ao Montante Global de R\$ R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), requero que seja preparada minuta de Edital e seus anexos, remetendo-os à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Todo o processo deve atender ao que estabelece as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA, 18 de janeiro de 2023.

Da: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Sr. Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente deste legislativo referente a realização de procedimento licitatório cujo objetivo é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Cujo valor estimado do objeto corresponde ao Montante Global de R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), solicito que seja emitido parecer jurídico referente a Minuta de edital e seus anexos, atendendo ao que estabelece as Leis Federais n 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. N.º 16/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Data: 03/02/2023

Horário: 09h30min. (Horário de Brasília)

Local: Praça Dr. Almino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ **Endereço:** _____ **N.º** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **Telefone:** () _____ **Celular:** () _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.**
- **BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**
- **DATA: 03/02/2023**
- **HORA: 09:30h00min.**
- **LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia**

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia **03/02/2023**, às **09:30min**, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no **Anexo III** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Pregão Presencial nº. 10/2023

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital:**

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar do certame, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital.

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme **Anexo V**.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 10/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total**, expresso em algarismo com duas casas decimais:

b) **Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5, poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 10/2023

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, até o último dia útil, duas horas antes da realização da sessão de abertura da licitação. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº. 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando os serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

7.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- 9.3. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

- 10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
 - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epigrafo no rodapé.

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

12.3. A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.
- 12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.
- 12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- 12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.
- 12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- 12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- 12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.
- 12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- 12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93:

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Será admitida a impoção de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.

13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto
Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.


20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 24 de janeiro de 2023.


América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Compreende a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, por se tratar de bens e serviços comuns, Lei Federal subsidiária nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo, entendemos que a necessidade se dará pela necessidade de apoiar o presidente e mesa diretora na tomada de decisões em relação a planejamento das ações, bem como das atribuições a ela designadas mediante regimento interno, a saber:

- a) Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;
- b) Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.
- c) Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;
- d) Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
- e) Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.

Diante das justificativas, entendemos pela necessidade da Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, com objetivo de contratação de empresa especializada do setor privado, em modalidade licitatória competitiva de pregão presencial.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento.

5. DOS CUSTOS ESTIMADOS

xx

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.	11	Unid.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 31 de dezembro de 2023, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do termo de referência e Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO


O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Formosa do Rio Preto/BA, 24 de janeiro de 2023


América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE ó (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **xxx**, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada **xxxx**, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 16/2023, Pregão Presencial n.º 10/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Compreende a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 10/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ xxxxx (xxxxxx), dividido em dez parcelas mensais, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (RS)	Val. Total (RS)
1	Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.	11	Unid.		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.

h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____ (*valor total por extenso*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (RS)	Val. Total (RS)
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.	11	Unid.		

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº ____ / _____, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 20 de janeiro de 2023.

Do: Assessoria Jurídica
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta
Portaria nº 03/2023

PARECER JURÍDICO

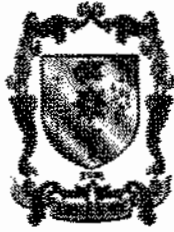
Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação, no que se refere a emissão de parecer jurídico referente à Minuta de Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 010/2023, registrado nesta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, sob o Processo Administrativo nº 016/2023, temos a informar o seguinte:

Procedemos à análise criteriosa das Minuta do Edital e seus anexos, que têm por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Cujo valor estimado do objeto corresponde ao Montante Global de R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

Existem recursos orçamentários suficientes para custear as despesas, bem como o objeto a ser licitado está adequadamente caracterizado, atendendo ao que estabelece a Lei 10.520/2002 e o art. 14 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O valor estimado para a contratação tem referencial com os praticados no mercado, no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto e Região, atendendo ao art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, podendo o processo ser realizado através de Pregão Presencial.

O Edital está devidamente caracterizado, contendo o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para realização do procedimento, atendendo ao que estabelece o art. 3, I, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como:

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Local onde poderá ser examinado e adquirido edital e seus anexos;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas;
- Critério para julgamento das propostas;
- A escolha da modalidade está de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/02;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Critério de aceitabilidade dos preços;
- Critério de reajuste;
- Condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento;
 - b) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;
 - c) compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- Instruções e normas para os recursos;
- Condições de recebimento do objeto;
- Preço estimado conforme cotação;
- Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

No que se refere a “minuta do contrato” a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;

Chegamos à conclusão de que a minuta de Edital e seus anexos, encontram em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, com a consequente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa da licitação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA

OAB/BA nº 31737

Assessoria Jurídica

Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 20 de janeiro de 2023.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Bahia.
Assunto: Referente ao processo nº 016/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023

Senhor Presidente,

Para atendimento à solicitação de Vossa Excelência, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, nos termos da documentação anexa, encaminhamos Edital e seus anexos, inclusive já analisados e com pareceres favoráveis pela Assessoria Jurídica deste Legislativo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 20 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Presidente

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta/Portaria nº 01/2023

Referente ao Processo nº 016/2023 – Pregão presencial nº 010/2023

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar as melhores propostas para este legislativo para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Atenciosamente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

PROCESSO ADM. Nº 16/2023

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, torna público, Processo de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que realizará no dia 03/02/2023, às 09h:30min (Horário de Brasília), cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

O edital está à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, e poderá ser adquirido pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na sede desta Câmara Municipal, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, telefone: (77) – 3616-2430.

Formosa do Rio Preto, 24 de janeiro de 2023.

América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira Oficial/Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos que, cumprindo determinação emanada no inciso I e V, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o Aviso da Licitação Pregão Presencial nº 010/2023, foi publicado no diário Oficial deste Legislativo, portal da transparência e no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Bahia, no período de 24 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023, para conferir publicidade ao certame.

Formosa do Rio Preto, BA, 03 de fevereiro de 2023.


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder à regularização dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador **Herminio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em função do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora América Cerqueira de Oliveira Neta para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos de pregão.

Art. 2º. Designar os servidores Wellington Correia Leal e Francinélia Lisboa da Silva Seraine, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos de Equipe de Apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e;
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Art. 4º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com a de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2023.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor desta Câmara Municipal, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

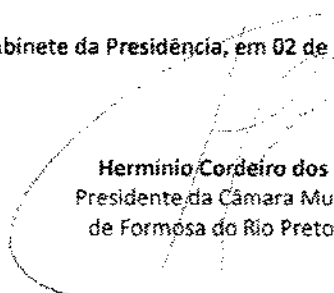
Art. 7º. Fica assegurada ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 8º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666.93.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Herminio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

*Constitui Comissão para proceder à
realização dos Procedimentos
Administrativos para compras de bens e
serviços para uso desta Câmara Municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador,
Herminio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em
função da Lei nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta dos seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, procederem a realização dos processos administrativos para compras de bens e serviços para uso deste Poder Legislativo.

Presidente – América Cerqueira de Oliveira Neta
Membro – Wellington Correia Leal
Membro – Francinélia Lisboa da Silva Seraine

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Primeiro Suplente: Daiane Ferreira de Almeida
Segundo Suplente: Magna Domingos R. de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Herminio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. N° 16/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Data: 03/02/2023

Horário: 09h30min. (Horário de Brasília)

Local: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: L.M. Consultoria e Consultoria em G. P. Privada Eireli
CNPJ nº 16.326.384/0001-20 **Endereço:** Rua Otacilio Conceicao Prado nº 35
Bairro: Centro **Cidade:** _____
Estado: Ba **Telefone:** (____) _____ **Celular:** (77) 99942-5440
E-mail: lamburmg@hotmail.com
Responsável: Leandro Esquivel Miranda

Contato: _____
Wanderley (Ba), 25 de Janeiro de 2023.

Leandro Esquivel Miranda
Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL

I. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.**
- **BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**
- **DATA: 03/02/2023**
- **HORA: 09:30h00min.**
- **LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia**

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neto, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia **03/02/2023**, às **09:30min**, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Pregão Presencial nº. 10/2023

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital;

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar do certame, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital.

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme **Anexo V**.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE

01"

6.1. O Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 - Proposta de Preços

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 10/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional.

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) **Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5, poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 10/2023

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil**, duas horas antes da realização da sessão de abertura da licitação. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.

~~7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:~~

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando os serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

7.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

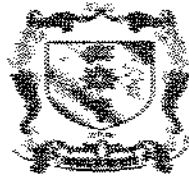
9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e vicará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epigrafado no rodapé.

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

12.3. A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.

12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Será admitida a impoção de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.

13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 24 de janeiro de 2023.


América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira/portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Compreende a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, por se tratar de bens e serviços comuns, Lei Federal subsidiária nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo, entendemos que a necessidade se dará pela necessidade de apoiar o presidente e mesa diretora na tomada de decisões em relação a planejamento das ações, bem como das atribuições a ela designadas mediante regimento interno, a saber:

- a) Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;
- b) Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.
- c) Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;
- d) Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
- e) Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.

Diante das justificativas, entendemos pela necessidade da Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, com objetivo de contratação de empresa especializada do setor privado, em modalidade licitatória competitiva de pregão presencial.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviços e/ou fornecimento.

5. DOS CUSTOS ESTIMADOS

xx

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.	11	Unid.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 31 de dezembro de 2023, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do termo de referência e Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO


O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

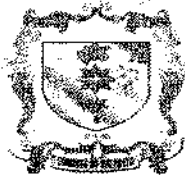
A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Formosa do Rio Preto/BA, 24 de janeiro de 2023


América de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto - Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **xxx**, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada **xxxx**, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 16/2023, Pregão Presencial n.º 10/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Compreende a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 10/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ xxxxx (xxxxxx), dividido em dez parcelas mensais, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.	11	Unid.		

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de atesté da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não responderido a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

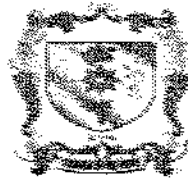
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando a execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração;
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxxx de xxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº _____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____ (*valor total por extenso*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (RS)	Val. Total (RS)
	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.	11	Unid.		

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nós seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

RG nº
CPF/MF sob nº
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº _____ / _____, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*tendereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

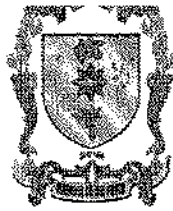
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2023**

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

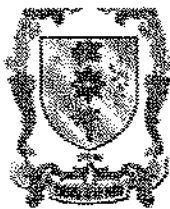
Aos três dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às (09h30min) horário de Brasília, reuniu-se a pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, na sala da CPL situada na Praça Dr Altino Lemos Santiago, 121 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, e sua equipe de apoio, composta pelos membros Sra. Francinélia Lisboa da Silva Seraine e Wellington Correia da Silva, nomeados pelo Senhor Presidente, através da Portaria 02 de 02 de Janeiro de 2023, para a abertura e julgamento do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, Constitui-se o objeto a A presente licitação tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, regido pelas disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/1993, com as alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal e Lei 10.520/2002, e de acordo com as cláusulas constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2023, e seus anexos. Dando início a sessão, a Sra Pregoeira solicitou ao licitante presente os documentos para que fosse efetuado o credenciamento. Compareceu à sessão a empresa **L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacílio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada pelo Sócio, Sr. Leandro Esquivel Miranda, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº 015.475.495-13, RG nº 946728650 - SSP/BA. Concluída a fase de credenciamento, a Sra pregoeira perguntou ao representante da licitante presente, se esta empresa tem algo a relatar em ata, respondeu que nada havia a relatar em ata, desta forma a Sra Pregoeira declara aberta a sessão. Em seguida solicitou ao licitante presente o envelope “01” da proposta de preço, onde se obteve os seguintes valores:**

PROPOSTA INICIAL	
Valor Global da proposta inicial	R\$ 150.700,00
Valor Negociado	R\$ 143.000,00

Conhecida a proposta inicial apresentada pelo licitante, a Senhora Pregoeira, negociou com a licitante, o unico lote pelo valor global de 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), a ser pago mensalmente em 11 parcelas de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Em seguida passa a analisar a documentação solicitada no

h


W



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

editais, determinou que fosse aberto o envelope "02" para comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, com o propósito de ser analisados os documentos da empresa vencedora, após a análise, concluiu-se que as documentações da empresa vencedora estava de acordo com o estabelecido no Edital. Em seguida a Sra Pregoeira declarou a empresa **L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, vencedora. Concluídas todas as etapas a Sra. Pregoeira franqueou a palavra para que a licitante e demais presentes pudessem pronunciarem, e os mesmos declaram desistência expressa quanto a intenção de recurso. Em seguida a Sra. Pregoeira deu por encerrada a sessão às 10h:20min. Após lida e assinada, encaminharemos ao Presidente deste Legislativo o presente resultado, registrada em ata, para apreciação, e possível contratação caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração.


Pregoeira e equipe de apoio:


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira - Portaria nº 02/2023


FRANCINÉLIA LISBOA DA S. SERAINE
Membro


WELLINGTON CORREIA DA SILVA
Membro

Licitante participante:


**L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO
PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME**
CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20



**L & M – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

WANDERLEY/BA 03 DE FEVEREIRO DE 2023

26.326.384/0001-20
L & M CONSULT. E ASS. EM GESTÃO
PÚBLICA E PRIVADA EIRELI-ME
Rua Otacilio Conceição Prado, Nº 35, Casa - Centro
CEP: 47.940-000 / Wanderley - BA



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA -
EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 015.475.495-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 946728658, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) LOTEAMENTO AUGUSTO MACEDO, 290, CASA, CENTRO, ANGICAL, BA, CEP 47.960-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI e nome fantasia L & M - CONSULT. E ASS. EM GESTAO PÚBLICA E PRIVADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: LOTEAMENTO AUGUSTO MACEDO, 290, CASA, CENTRO, ANGICAL, BA, CEP 47.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
-ATIVIDADE DE CONTABILIDADE-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL -TRANSPORTE ESCOLAR-ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO- FOTOCÓPIAS-OBRAS DE TERRAPLENAGEM-
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR-
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
FRETAMENTO, MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR-SERVIÇO
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
MOTORISTA-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO
TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES-SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E

Req: 81600000760013 DRE: BA3148282700001547549513

Página 1

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03 / 02 / 2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 011/2021



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA -
EIRELI**

SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODUÇÃO MUSICAL-MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS-SERVIÇOS DE ENGENHARIA-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES-TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS-AGÊNCIAS DE VIAGENS-SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7911-2/00 - agências de viagens.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 9001-9/02 - produção musical.

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/10/2003
América Cerqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 11/2003



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA -
EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação

Req: 81600000760013 DBE: BA3148282700001547549513

Página 3

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03.02.2023

América Corqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 01/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA -
EIRELI**

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de BARREIRAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo


BARREIRAS, 9 de setembro de 2016.




LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA
CPF: 015.475.485-13

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/09/2016 SOB Nº 290015128
Protocolo 15921295-2 DE 15/09/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
DA SEÇÃO PÚBLICA E PRIVADA
EIRELI


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/10/2016
América Corrêa de Oliveira Neto
Presidente da CPLI Portaria 011/2016






Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI estabelecida na(o) LOTEAMENTO AUGUSTO MACEDO, 290, CASA ,, CENTRO, ANGICAL, BA, CEP 47.960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

BARREIRAS, 9 de setembro de 2016.

Leandro Esquivel Miranda
LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 10/10/2016

Licença da C.E.B.A. nº 0368/16

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 SOB Nº: 97601877
Protocolo: 16/621283-0, DE 15/09/2016

Empresa: 29 6 0015138 1
L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA
EIRELI

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/10/2016
América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da CPL / Portaria 011/2016
América

Requerimento: 61600006760013

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI

CNPJ nº 26.326.384/0001-20

LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.475.495-13, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 946728658, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO AUGUSTO MACEDO, 290, CASA, CENTRO, ANGICAL, BA, CEP 47960000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600151381, com sede Loteamento Augusto Macedo, 290, Casa ,, Centro Angical, BA, CEP 47.960-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.326.384/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA OTACILIO CONCEIÇÃO PRADO, 35, CASA ,, CENTRO, WANDERLEY, BA, CEP 47.940-000.

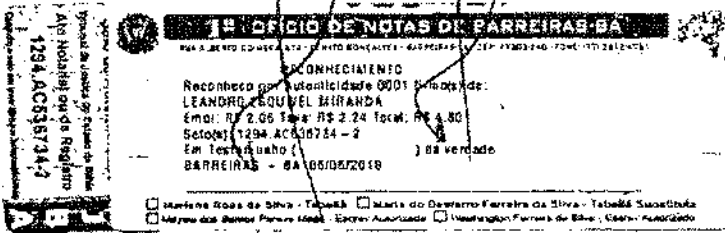
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser BARREIRAS, BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

BARREIRAS, BA, 30 de maio de 2018.

Leandro Esquivel Miranda
LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA
CPF: 015.475.495-13



CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/02/2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 011/2023
[Signature]

Req: 8180000470875

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97765068 em 06/06/2018
Protocolo 189012579 de 05/06/2018
Nome da empresa L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI NIRE 29600151381
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 223932571143160
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018
por Hólio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten initials]



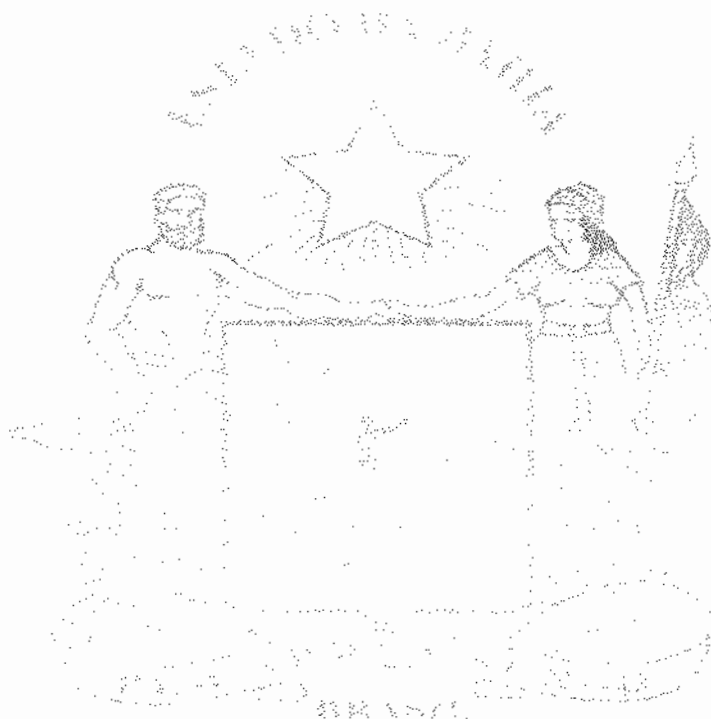
189012579

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
PROTOCOLO	189012579 - 05/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600151381
CNPJ 26.326.384/0001-20
CERTIFICADO REGISTRO EM 06/06/2018



CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/02/2023
América Cerqueira da Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 01/2021
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97765068 em 06/06/2018

Protocolo 189012579 de 05/06/2018

Nome da empresa L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI NIRE 29600151381

Este documento pode ser verificado em <http://regio.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223932571143160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

06/06/2018

1

[Handwritten Signature]



**L & M – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20**


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

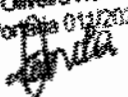
Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.326.384/0001-20, com sede na Rua Otacilio Conceição Prado, nº 35, Bairro Centro, Wanderley/BA, enquadra-se na condição de MICRO EMPRESA, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

WANDERLEY/BA 02 DE FEVEREIRO DE 2023



26.326.384/0001-20
L & M CONSULT. E ASS. EM GESTÃO
PÚBLICA E PRIVADA EIRELI-ME
Rua Otacilio Conceição Prado, Nº 35, Casa - Centro
CEP: 47.940-000 / Wanderley - BA

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03 / 02 / 2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 011/2023






GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

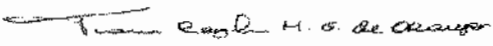


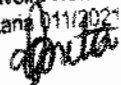
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600151381	26.326.384/0001-20	10/10/2016	10/10/2016
Endereço: RUA OTACILIO CONCEIÇÃO PRADO, 35 CASA ,, CENTRO, WANDERLEY, BA - CEP: 47940000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
09/12/2022	98288962		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 480 - TRANSFORMAÇÃO LEI 14.195			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 25 de Janeiro de 2023


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/02/2023
América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da CPL / Portaria 0111/2021


233934758

página 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8280429092141 CPF SOLICITANTE: 015.475.495-13 NIRE: 29600151381 EMITIDA: 25/01/2023 PROTOCOLO: 233934758





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.326.384/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2016
NOME EMPRESARIAL L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L & M - CONSULT. E ASS. EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.19-9-01 - Fotocópias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 90.01-9-02 - Produção musical 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUARO R OTACILIO CONCEIÇÃO PRADO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WANDERLEY
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROESQ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9942-5440/ (77) 9995-5957
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 09:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 03/02/2023
 América Corrêira de Oliveira Neto
 Presidente da CPL / Portaria 011/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA

DOC. IDENTIFICAD. / Doc. Bahia / UF
 966728658 BSE BA

CPF DATA NASCIMTO
 015.475.495-13 13/04/1985

RUAÇÃO
 WILSON LARA DOIS
 MIRANDA
 MARIA DA CONCEICAO DOS
 SANTOS ESQUIVEL

PERMISSÃO ACC CAT. UN.
 AR

Nº PROLETADE VELOCIDADE Nº IMPLANTACAO
 04043360571 24/01/2032 13/02/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2155147821

LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA

LOCAL DATA EMISSAO
 BARREIRAS, BA 11/02/2022

Assinatura: *América Cerqueira de Oliveira*
 Nome: América Cerqueira de Oliveira Neto
 Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR
 0588256506
 BA71090392II

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2155147821

BAHIA

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 03/02/2023
 América Cerqueira de Oliveira Neto
 Presidente da CPL / Portaria 011/2021

América

América



**L & M – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20**


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

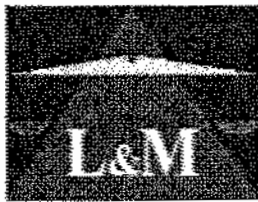
A empresa L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.326.384/0001-20, com sede na Rua Otacílio Conceição Prado, nº 35, Bairro Centro, Wanderley/BA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 010/2023, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

WANDERLEY/BA 02 DE FEVEREIRO DE 2023



26.326.384/0001-20
L & M CONSULT. E ASS. EM GESTÃO
PÚBLICA E PRIVADA EIRELI-ME
Rua Otacílio Conceição Prado, Nº 35, Casa - Centro
CEP: 47.940-000 / Wanderley - BA



**L & M – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20**

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.326.384/0001-20, com sede na Rua Otacilio Conceição Prado, nº 35, Bairro Centro, Wanderley/BA, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 150.700,00 (*Cento e cinquenta mil e setecentos reais*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

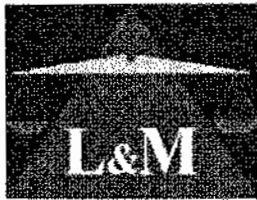
Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos;• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.		11 Unid.	13.700,00	150.700,00

1- No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, IPT's, transporte e entrega do objeto, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários:



**L & M – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20**

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

AG. 4231-5

CC. 113245-8

BANCO DO BRASIL

Nome: LEANDRO ESQUIVEL MIRADA


RG nº 09467286-58 SSP/BA

CPF/MF sob nº 015.475.495-13

Cargo/Função: PROPRIETARIO

Residente e domiciliado em: RUA JOSÉ ANTÔNIO DO CARMO, 1598- BARREIRAS/BA

WANDERLEY/BA 25 DE JANEIRO DE 2023


[26.326.384/0001-20]
L & M CONSULT. E ASS. EM GESTÃO
PÚBLICA E PRIVADA EIRELI-ME
Rua Otacilio Conceição Prado, Nº 35, Casa - Centro
[CEP: 47.940-000 / Wanderley - BA]





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA -
EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 015.475.495-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 946728658, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) LOTEAMENTO AUGUSTO MACEDO, 290, CASA, CENTRO, ANGICAL, BA, CEP 47.960-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI e nome fantasia L & M - CONSULT. E ASS. EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: LOTEAMENTO AUGUSTO MACEDO, 290, CASA, CENTRO, ANGICAL, BA, CEP 47.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

-ATIVIDADE DE CONTABILIDADE-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL -TRANSPORTE ESCOLAR-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO- FOTOCÓPIAS-OBRAS DE TERRAPLENAGEM-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES-SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA -
EIRELI**

SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODUÇÃO MUSICAL-MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS-SERVIÇOS DE ENGENHARIA-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES-TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS-AGÊNCIAS DE VIAGENS-SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7911-2/00 - agências de viagens.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 6309-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 9001-9/02 - produção musical.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA -
EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA -
EIRELI**

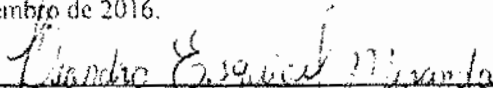
criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

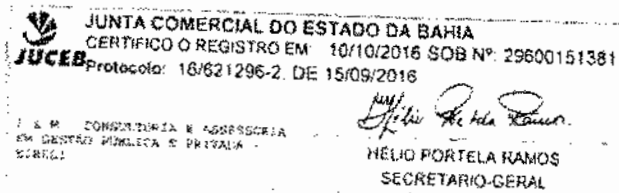
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de BARREIRAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

BARREIRAS, 9 de setembro de 2016.


LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA
CPF: 015.475.495-13



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI estabelecida na(o) LOTEAMENTO AUGUSTO MACEDO, 290, CASA ., CENTRO, ANGICAL, BA, CEP 47.960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


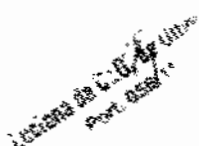

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

BARREIRAS, 9 de setembro de 2016.


LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>15/09/2016</u>	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/10/2016 SOB Nº 97601877 Protocolo: 15/621263-0, DE 15/09/2016
	Empresa: 29 6 0015139 1 L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI

CNPJ nº 26.326.384/0001-20

LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.475.495-13, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 946728658, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO AUGUSTO MACEDO, 290, CASA, CENTRO, ANGICAL, BA, CEP 47960000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600151381, com sede Loteamento Augusto Macedo, 290, Casa,, Centro Angical, BA, CEP 47.960-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.326.384/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA OTACILIO CONCEIÇÃO PRADO, 35, CASA,, CENTRO, WANDERLEY, BA, CEP 47.940-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

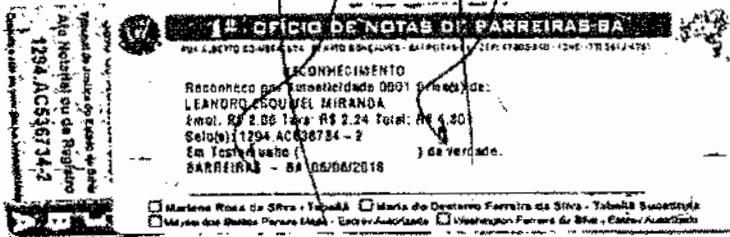
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser BARREIRAS, BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

BARREIRAS, BA, 30 de maio de 2018.

Leandro Esquivel Miranda

LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA
CPF: 015.475.495-13



Req: 81800000470875

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97765068 em 06/06/2018
Protocolo 189012579 de 05/06/2018

Nome da empresa L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI NIRE 29600151381
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 223932571143160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



H

N



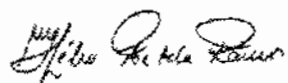
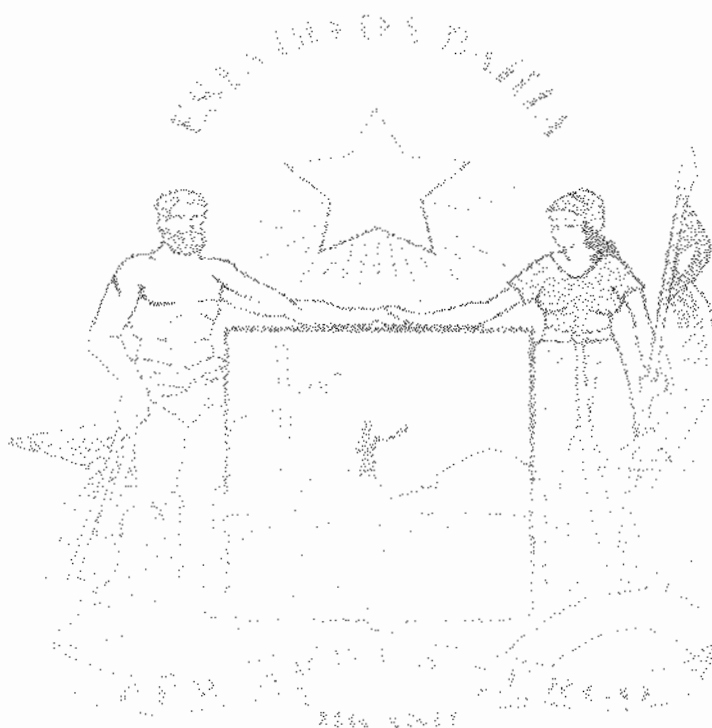
189012579

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
PROTOCOLO	189012579 - 05/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600151381
CNPJ 26.326.384/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97765068 em 06/06/2018
Protocolo 189012579 de 05/06/2018

Nome da empresa L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI NIRE 29600151381
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 223932571143160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

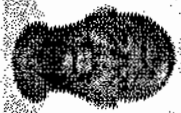
06/06/2018

1



PROIBIDO PLASTIFICAR
2155147821

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2155147821



Leidyson

IDENTIFICACION
11.002/2002

Qui

IDENTIFICACION
11.002/2002

IDENTIFICACION
11.002/2002
VALIDA EN TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
VALIDA EN TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
VALIDA EN TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/02/2003
Auditoria Conjunta de Cláusulas Adm.
Presidente da OPI/Prestador
Leidyson

Qui

DATA DE EMISSÃO DO BILHETE: 20/02/2023

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO DO CARMO, 1500 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05424-000

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh): 148,24

VALOR DA FATURA: R\$ 148,24

Este bilhete é emitido em nome da NEOENERGIA S.A. e não representa qualquer compromisso financeiro com o consumidor. O valor da fatura é o resultado da leitura do medidor e não representa o valor real pago pelo consumidor.

Para mais informações, consulte o site www.neoenergia.com.br

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh)	VALOR DA ENERGIA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR DA TAXA DE PERDAS (R\$)	VALOR DA TAXA DE TRANSFORMAÇÃO (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)
Consumo Básico	110,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
Consumo Excedente	38,24	3,82	3,82	3,82	3,82	3,82	3,82	3,82	3,82
TOTAL DA FATURA	148,24	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh)	VALOR DA ENERGIA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR DA TAXA DE PERDAS (R\$)	VALOR DA TAXA DE TRANSFORMAÇÃO (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)
Consumo Básico	110,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
Consumo Excedente	38,24	3,82	3,82	3,82	3,82	3,82	3,82	3,82
TOTAL DA FATURA	148,24	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWh)	VALOR DA ENERGIA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR DA TAXA DE PERDAS (R\$)	VALOR DA TAXA DE TRANSFORMAÇÃO (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VALOR DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (R\$)
Consumo Básico	110,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
Consumo Excedente	38,24	3,82	3,82	3,82	3,82	3,82	3,82
TOTAL DA FATURA	148,24	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82	14,82

NEOENERGIA S.A. NÃO SE RESPONSABILIZA POR OBRAS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA (DEE).

Este bilhete é emitido em nome da NEOENERGIA S.A. e não representa qualquer compromisso financeiro com o consumidor. O valor da fatura é o resultado da leitura do medidor e não representa o valor real pago pelo consumidor.

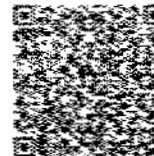
Para mais informações, consulte o site www.neoenergia.com.br

CODIGO DO CLIENTE: 7010388302	RELEVAMENTO: 2901/2023	TOTAL A PAGAR: 148,24
REF. MEDIDOR: 01/2023	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	

CONFERE COM ORIGINAL
EM 08/02/2023
 América Computação e Serviços Ltda.
 Presidente do CFI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: L & M - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(cada)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600151381	26.326.384/0001-20	10/10/2016	10/10/2016
Endereço RUA OTACILIO CONCEIÇÃO PRADO, 35 CASA , CENTRO, WANDERLEY, BA - CEP: 47940000			
OBJETO SOCIAL			
-ATIVIDADE DE CONTABILIDADE -TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL -TRANSPORTE ESCOLAR -ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO -FOTOCOPIAS -OBRAS DE TERRAPLENAGEM -ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR -SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA -ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES -SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -PRODUÇÃO MUSICAL -MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS -SERVIÇOS DE ENGENHARIA -ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA -ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES -TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET -FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS -AGÊNCIAS DE VIAGENS -SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ			
CAPITAL SOCIAL		FORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 180.000,00 CENTO E OITENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 180.000,00 CENTO E OITENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA 015.475.495-13	180.000,00	SÓCIO	XXXX/XXXX
LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA 015.475.495-13	0,00	ADMINISTRADOR	XXXX/XXXX

233934758

origem: 102

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://cnpj.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8380428092141 CPF SOLICITANTE: 015.475.495-13 NIRE: 29600151381 EMISSA: 25/11/2023 PROTOCOLO: 233934758





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Mansidão, inscrita no CNPJ sob nº 42.752.774/0001-19, situada na Av. Lidio Fco de Souza, S/N, Centro, Mansidão - BA, CEP 47160-000, atesta para os devidos fins que a empresa L & M- Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e privada - Eireli inscrita no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, situada na Rua Augusto Macedo, Bairro Centro, Angical-Ba, CEP 47940-000, prestou os serviços especificados na assessoria de Gerenciamento Administrativos, Planejamentos, deste Legislativo, nos prazos de entrega estabelecidos, no exercício de 2018.

Mansidão, Ba 31 de dezembro de 2018



Eritania da Silva Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA

AV. LÍDIO FCO DE SOUZA, S/Nº -CENTRO

CNPJ: 42.752.774/0001-19

FONE-FAX-(77)-3641-2205 – CEP: 47.160-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CONTRATO Nº 002/2018
PROCESSO. ADM. Nº 002/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, que entre si celebram a Câmara Municipal de Mansidão, pessoa jurídica de direito público, localizada a Av. Lídio Fco de Souza, s/n – Centro – Mansidão – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.752.774/0001-19, neste ato representada pela Presidente do Legislativo Municipal Sra. Eritânia da Silva Santos, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº. 1113128097 SSP/BA e no CPF sob nº 994.835.485-00 e, do outro lado, como CONTRATADA a empresa **L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.326.384/0001-20, estabelecida no Loteamento Augusto Macedo, nº. 290, Centro, Angical - Bahia, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Leandro Esquivel Miranda, inscrito no CPF sob o nº 015.475.495-13 e RG nº 946728658 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - Estado da Bahia**, celebra o presente termo contratual, vinculado ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação constante do Processo Administrativo nº 002/2018 que instruiu a Inexigibilidade nº 002/2018, embasado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e gerenciamento administrativo, destinados a continuidade das atividades administrativas, conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que independente de transcrição são partes integrantes deste contrato.

Parágrafo único. O processo de inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, e a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, segundo disposto no artigo 6º alínea "a" e artigo 10 alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços decorrentes da execução deste contrato.

Parágrafo Segundo - São obrigações decorrentes do presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA

AV. LIDIO FCO DE SOUZA, S/Nº -CENTRO

CNPJ: 42.752.774/0001-19

FONE-FAX-(77)-3641-2205 – CEP: 47.160-000



Assessoria Jurídica - Rua da Paz, 100 - Mansidão - Bahia - CEP: 47.160-000

I - da CONTRATADA:

- a) realizar as atividades inerentes ao objeto e à forma de execução do Contrato;
- b) atender consultas verbais ou escritas, formuladas diretamente na sede pelo **CONTRATANTE**, pessoalmente ou por telefone, telefax ou internet;
- c) orientar os servidores municipais do legislativo, no sentido de procederem à correta aplicação dos métodos utilizados para execução dos serviços;
- d) acompanhar o adequado desenvolvimento e desempenho dos serviços descritos na Cláusula Primeira;
- e) responder junto ao TCM/BA as notificações em relação ao objeto do contrato.
- f) elaboração do balanço Anual (prestação de contas anual).

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato;
- b) possibilitar a **CONTRATADA** a elaboração dos pareceres e relatórios, apresentando e concedendo os documentos necessários ao acompanhamento das notificações, relativo ao TCM;
- c) solicitar as consultas inerentes ao cumprimento deste termo de Contrato, em tempo hábil, através de meios cabíveis, tais como telefone, fac-símile, correspondência postal ou internet, etc;

Parágrafo Quarto - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

Parágrafo Quinto - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de não aceitar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço no valor global de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, através de 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, e uma parcela referente à elaboração do balanço Anual (prestação de contas anual) no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de cheque nominal a **CONTRATADA** ou através de transferência eletrônica.

Parágrafo Segundo - A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere o § 1º desta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço unitário especificados na Proposta de Preços poderá sofrer reajustes ou supressões, somente por determinação de órgãos oficiais criados especificamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA

AV. LIDIO FCO DE SOUZA, S/Nº -CENTRO

CNPJ: 42.752.774/0001-19

FONE-FAX-(77)-3641-2205 – CEP: 47.160-000



para esta finalidade, ou aumento da inflação desde que devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo com base no art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta do Orçamento Anual de 2018, à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Mansidão

Atividade: 2064 – Desenvolvimento das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 00.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato resultará na aplicação de sanções administrativas para a **CONTRATADA**, na forma prevista pelo art. 87 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei n. 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente possa no prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa.

Parágrafo Segundo - A sanção administrativa será aplicada na forma de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura/nota fiscal, pertinente ao fato gerador.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

ATA Nº 218/2018 - Câmara Municipal de Mansidão - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA

AV. LIDIO FCO DE SOUZA, S/Nº -CENTRO

CNPJ: 42.752.774/0001-19

FONE-FAX-(77)-3641-2205 – CEP: 47.160-000



Assessoria em: https://e.tandem.gov.br/portal/validar_documento.asp?codigo_documento=11462214177049110

Parágrafo único – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **CONTRATADA**, para atendimento de quanto dispõe o art. 25, II, combinado com o art. 13, III, da Lei 8.666/93, anexa ao presente termo curriculum vitae do consultor, responsável pelo cumprimento dos serviços aqui ajustados, com demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento de tais atividades, bem como atestados de capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Comarca de Mansidão/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Mansidão/BA, 05 de janeiro de 2018.

Pela Contratante:

ERITÂNIA DA SILVA SANTOS

- Presidente -

Pela Contratada:

**L & M CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**

E PRIVADA EIRELI – ME

Leandro Esquivel Miranda

- Administrador -

Testemunhas:

Nome: _____

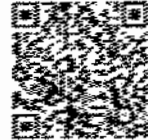
Nome: _____

assinatura

assinatura



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00066003

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA
EIRELI
CNPJ: 26.326.384/0001-20
Endereço: RUA OTACILIO CONCEIÇÃO PRADO, N 35, CENTRO, WANDERLEY-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

[Handwritten signature] 2 *[Handwritten mark]*

Data da consulta: 02/02/2023 19:50:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 26.326.384/0001-20

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrangem todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 10/10/2016

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Votar

Como PEF

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Escola Municipal de Informática

Certificado

CONFERE COM ORIGINAL
EM 08/10/2002

América Courqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria nº 001/2002

América

CONFERE COM ORIGINAL
EM 08/10/2002
América Courqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria nº 001/2002

K

Certifico para os devidos fins que o(a) Aluno(a)

Leandro Esquivel Miranda

concluiu o Curso de Informática Básica da ESCOLA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA DE BARREIRAS,

abrangendo: IPD, Introdução ao Windows, Word e Excel, no

período de *Julho* a *Dezembro* de *2002*

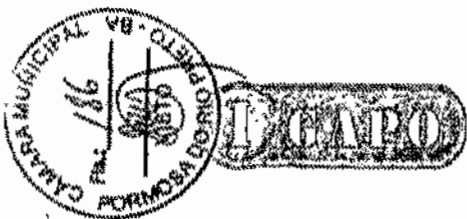
Barreiras, *13* de *Dezembro* de *2002*

Rosário
Rosário Pedreira Lima
Diretor(a) da Escola Municipal de Informática



[Signature]
Diretor(a) da Escola Municipal de Informática

América



INSTITUTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO OESTE

CERTIFICADO

Confere com original
EM
Análise Coerente de Ocorrências
Natalia V. G. B. A.

Miranda
[Handwritten signature]

Certificamos que Leandro Esquivel Miranda
participou do Curso: Providências e Procedimentos para o último
ano de Mandato, realizado no município de Barreiras - BA, no
dia 18 de julho de 2008, perfazendo carga horária de 08 horas,
ministrado pelo Sr. Vítor Maciel Santos.

Barreiras, julho de 2008

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/02/2023

América Cerqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 001/2023

[Handwritten signature]
Ariete Beatriz Klauok
Coordenadora

[Handwritten signature]
Vítor Maciel Santos
Palestrante

[Handwritten signature]



Documento assinado eletronicamente por Vítor Maciel Santos em 03/02/2023 às 17:05:51
em: <https://eicam.ba.gov.br/app/validacao>, sem o Código do documento: 37433286-5162-4d00-4708-1251625621399



I GAPO

Instituto de Gestão e Administração Pública do Oeste.

Confere com original
EM
América Carqueira de Oliveira Neto
Márcia Paula *[Signature]*

Certificado

Certificamos que Leandra Esquivel Miranda
participou do Curso Licitações e Contratos, realizado na
cidade de Barreiras - Ba, nos dias 11, 12 e 13 de maio de
2006, com carga horária de 20 horas, ministrado pelo Dr°
Orlando Gomes da Silva.

Barreiras, 13 de Maio de 2006

[Signature]
Orlando Gomes da Silva
Palestrante

[Signature]
Arlene Beatriz Klauk
Coordenadora

CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/02/2007
América Carqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 06/2007

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



Instituto de Gestão e Administração Pública do Oeste

Certificado

Certificamos que Leandro Esquivel Miranda
participou do Curso Orçamento Público, realizado na cidade
de Barreiras-Ba, do dia 21 à 23 de Agosto de 2006, com
carga horária de 20 horas, ministrado pelos Sr^{es}. Fernando
Carlos C. Almeida e Josemar Oliveira L. de Jesus.

Fernando Carlos C. Almeida

Relatante

Barreiras, 23 de Agosto de 2006.

Josemar Oliveira L. de Jesus

Relatante

CONFERE COM ORIGINAL

EM 09/10/2025

América Carqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria

Ariete Soares Klauich

Coordenadora



Artes L



INSTITUTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO OESTE



CERTIFICADO

Certificamos que Leonardo Osquível Miranda participou do Curso : ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO realizado no município de Barreiras -Bahia nos dias 03 e 04 de dezembro de 2008, com carga horária de 16 horas, ministrado pelos Sr.s Antônio Dourado Vasconcelos e Vítor Maciel Santos.

CONFERE COM ORIGINAL EM 03/02/2023
América Cerqueira de Oliveira, Nata
Presidente da CPL / Portaria 000020


Antônio Dourado Vasconcelos
palestrante


Arlete Beatriz Klauck
coordenadora


Vítor Maciel Santos
Assistente

Confere com original
Em
América Cerqueira de Oliveira, Nata
Município de Barreiras



centa



Instituto de Gestão e Administração Pública do Oeste.

CERTIFICADO

Certificamos que Leonardo Inquirel Miranda
participou do Curso : **Providências e Procedimentos para o último ano de Mandato**, realiza-
do no município de Barreiras -Bahia ,no dia 16 de julho de 2008, com carga horária de 08 horas, minis-
trado pelo Sr Antônio Dourado Vasconcelos .

Barreiras, 16 de julho de 2008

Antônio Dourado Vasconcelos
paicetrante

Arlete Beatriz Klauck
Coordenadora

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/02/2023

América Cerqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 04/2008

Confere com original
Em
América Cerqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL



Handwritten notes and signatures on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.



Projeto de Fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal - TCM/ BA



Fundação Escola de Administração da UFBA



Processo: 02032419 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDILSON DE SOUZA SILVA - 20192018.17400.51
Assine em: https://e-assin.ba.gov.br/cnpj/validaDoc.aspx?Codigo do documento: 82032284-5183-4480-8768-12385621389

Certificado

Certificamos que, LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA participou da 8ª Oficina de Capacitação de Controladores Internos Municipais promovida pelo TCM/BA, com o apoio técnico da Fundação Escola de Administração da UFBA, no período de 12 a 16 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas.

Salvador, 16 de Dezembro de 2011.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/02/2023

América Carqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / Portaria 01/2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prof. Ms. Luiz Marques de Andrade Filho

Superintendente da FEA

[Handwritten signature]
Cons. PAULO MARACAJÁ PEREIRA
Presidente do TCM/BA

Confere com original
Em
América Carqueira de Oliveira Neto
Márcia de
[Handwritten signature]



[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



Processo: 02052e19 - Doc: 83 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ EDMILSON DE SOUZA SILVA - 30/10/2018 17:00:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 87d3528d-5163-4d80-b768-325f65e711b9



I CONGRESSO BAIANO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Certificado

Certificamos, para os devidos fins, que Leandro Esquivel Miranda participou do I CONGRESSO BAIANO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, ocorrido nos dias 04 e 05 de junho de 2012, no Auditório do Hotel Fiesta, Salvador - BA.

CONFERE COM ORIGINAL EM 03/02/2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Presidente da CPL / *[Signature]*

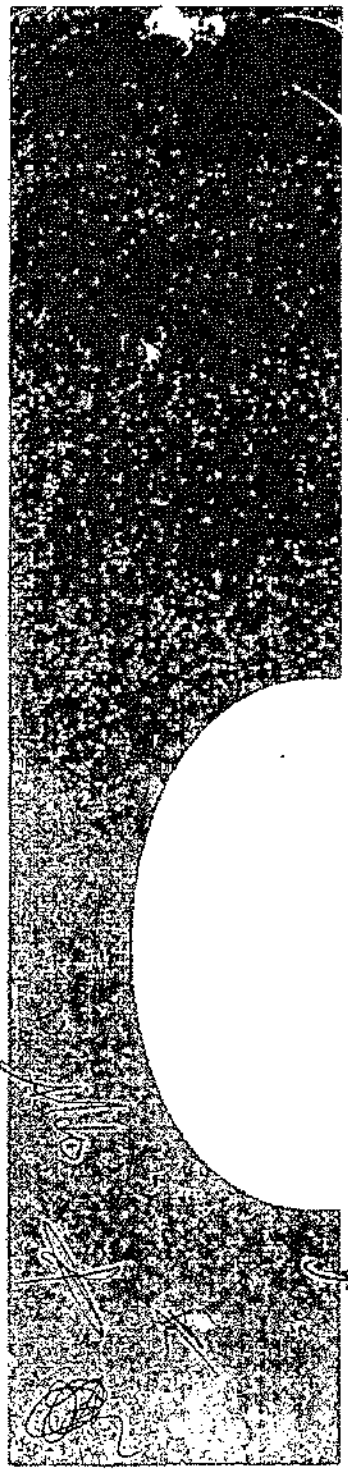
Salvador, 05 de junho de 2012

[Signature]
Kívio Dias Barbosa Lopes - Presidente
União das Controladorias Internas do Estado da Bahia

[Signature]
Paulo Sérgio Silva - Presidente
Associação Transparência Municipal



Confere com original
Em 06/10/2012
América Cerqueira de Oliveira Neto
Município de Bom Jesus do Rio Preto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.326.384/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2016
NOME EMPRESARIAL L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L & M - CONSULT. E ASS. EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.19-9-01 - Fotocópias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 90.01-9-02 - Produção musical 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTACILIO CONCEICAO PRADO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WANDERLEY
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROESQ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9942-5440/ (77) 9995-5957
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 09:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A *W*



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227126859

RAZÃO SOCIAL	
L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.831.928	26.326.384/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

Divisão de Tributos

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK - Nº 80 - CENTRO - WANDERLEY - BA CEP: 47940-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de Nº 31 datada em 26/01/2023

Nº Processo:

Certifico que a empresa inscrita neste município sob nº 11811006, consta em nome de (a) :

Empresa: L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI

Fantasia: L & M CONSULT E ASS EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA

C.N.P./J/CPF: 26.326.384/0001-20

Endereço: RUA OTACILIO CONCEIÇÃO PRADO Nº 25 BAIRRO. CENTRO CEP: 47940000 COMPLEMENTO:

Nº: 26

Complemento:

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Quadra:

Lote:

Cep: 47940000

Solicitante:

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao arário.

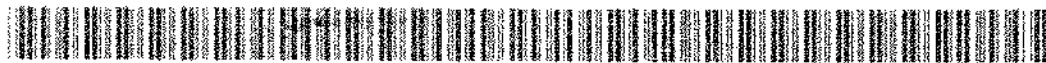
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

WANDERLEY - BA, 26/01/2023

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA

PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA
Diretor de Tributos



Identificador: Wnd: 11811006(16)M10(10)001490

Url: http://www.wanderley.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI
CNPJ: 26.326.384/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

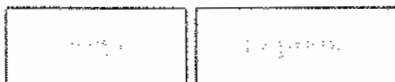
Emitida às 08:02:16 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: D86A.0DA5.4371.02D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J
W



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.326.384/0001-20

Razão Social: L E M CONS E ASS EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI ME

Endereço: LOT LOTE AUGUSTO MACEDO 290 CASA / CENTRO / ANGICAL / BA /
47960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503230871742087

Informação obtida em 25/01/2023 15:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.326.384/0001-20
Certidão n°: 41134697/2022
Expedição: 22/11/2022, às 14:15:14
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.326.384/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

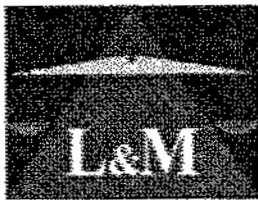
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/01/2023 às 15:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.326.384/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D1.7896.458F.5278 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**L & M – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20**

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.326.384/0001-20, com sede na Rua Otacilio Conceição Prado, nº 35, Bairro Centro, Wanderley/BA, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 143.000,00 (*Cento e quarenta e três mil reais*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.		11 Unid.	13.000,00	143.000,00

1- No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários:



**L & M – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI
CNPJ 26.326.384/0001-20**

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

AG. 4231-5

CC. 113245-8

BANCO DO BRASIL

Nome: LEANDRO ESQUIVEL MIRADA

RG nº 09467286-58 SSP/BA

CPF/MF sob nº 015.475.495-13

Cargo/Função: PROPRIETARIO

Residente e domiciliado em: RUA JOSÉ ANTÔNIO DO CARMO, 1598- BARREIRAS/BA

WANDERLEY/BA 25 DE JANEIRO DE 2023

26.326.384/0001-20
L & M CONSULT. E ASS. EM GESTÃO
PÚBLICA E PRIVADA EIRELI-ME
Rua Otacilio Conceição Prado, Nº 35, Casa - Centro
CEP: 47.940-000 / Wanderley - BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo nº 016/2023

Pregão Presencial nº 010/2023

Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2023

Horário de Abertura: às 09h:30min

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo, provocado e tramitado no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Vossa Excelência autorizou a realização de procedimento licitatório para a contratação conforme objeto em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

O Processo para a realização desta licitação foi implementado nos estritos termos da legislação específica:

1. O Edital foi publicado, os prazos foram observados e o certame em si ocorreu com a participação de uma empresa.
2. A Ata anexa, que integra esta decisão, fielmente expressa os fatos ocorridos.
3. Entendemos como vencedora desta licitação a empresa, **L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacílio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia, Valor Global: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)
4. Compreendemos que a Proposta é compatível com os valores praticados no mercado local e Região, estando, assim, atendidos os princípios da moralidade, da legalidade, da economicidade e da exequibilidade.

Formosa do Rio Preto (BA), 03 de fevereiro de 2023.

Pregoeira e equipe de apoio:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

América

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Pregoeira - Portaria nº 02/2023

Seraïne

FRANCINÉLIA LISBOA DA S. SERAINE

Membro- Portaria nº 02/2023

Wellington

WELLINGTON CORREIA DA SILVA

Membro- Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023


PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, ADJUDICO o objeto licitado a favor da empresa L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacílio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia, Valor Global: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

Adjudicada neste processo licitatório, com seu respectivo preço informado acima, e cujo a forma da prestação dos serviços estão descritos, no Edital de Licitação e seus anexos.

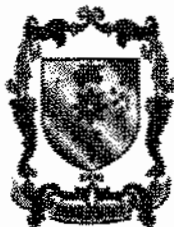
Submetemos ao Presidente deste Legislativo a presente decisão, para apreciação, ratificação e homologação do resultado, caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração Pública.

Formosa do Rio Preto (BA), 06 de fevereiro 2023.


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Pregoeira

Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo administrativo nº 016/2023

Pregão presencial nº 010/2023

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 043/2005.

Versa o presente processo relativo ao objeto acima mencionado, com objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

O Edital do Pregão Presencial atende aos requisitos do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e foi devidamente publicado no diário oficial e portal da transparência, e no mural deste legislativo.

O Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste legislativo e resta conforme.

O participante adentrou procedimento no prazo estatuído no art. 22, § 3º, do Estatuto Federal das Licitações, tendo comparecido empresa ao certame.

Não houve impugnação ao edital, bem como interposição de recursos relativos ao julgamento da proposta, que foi apresentada dentro das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 010/2023.

As fases procedimentais previstas no art. 43 foram observadas e o julgamento das propostas atendeu ao disposto nos arts. 44 e 45, da Lei nº 8.666/93, estando o procedimento absolutamente regular.

Nesse sentido, consta dos autos, o ato de designação da Pregoeira e sua equipe de apoio, e todas as peças do processo, inclusive a Ata, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como pelo Licitante presente.

A proposta vencedora encontra-se com os preços compatíveis com os praticados no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei nº 8.666/93), tendo sido feito registro em ata.

Assim, pelo exposto, e em atendimento às disposições do Art. 38, parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda, por tudo mais que do procedimento administrativo de Licitação consta, opinamos pela contratação da licitante vencedora, tendo em vista, o interesse da administração pública.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Salvo melhor juízo, é o parecer

Formosa do Rio Preto BA, 06 de fevereiro de 2023.

MARLOS CARVALHO ROCHA

OAB/BA nº 31737

Assessoria Jurídica

Mat. 220



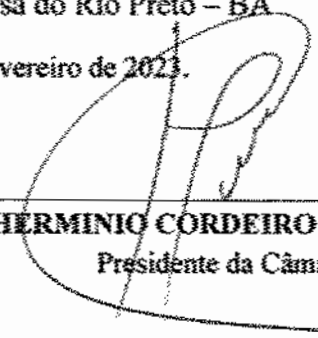
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

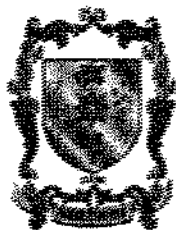
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente Contratos Públicos, RATIFICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio e parecer técnico jurídico favorável, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, Adjudicada neste processo licitatório, a empresa **L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacilio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia, Valor Global: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), cujo a forma de prestação dos serviços estão descritos no Edital de Licitação e seus anexos, que tem como objetivo contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Formosa do Rio Preto BA, 08 de fevereiro de 2023.



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, convoca a empresa **L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacilio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia, Valor Global: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), que foi **ADIUDICA DA, RATIFICADA e HOMOLOGADA** no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, para a assinatura do Contrato, conforme estipulado no Edital de Licitação.

Formosa do Rio Preto BA, 08 de fevereiro de 2023.



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador Herminio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

- I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
- II – Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
- III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel. (77) 3616-8430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto-BA



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

Contrato nº: 015/23 CONTRATADO: L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA PRIVADA EIRELI-ME - CNPJ:26.326.384/0001-20

Objeto da contratação: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

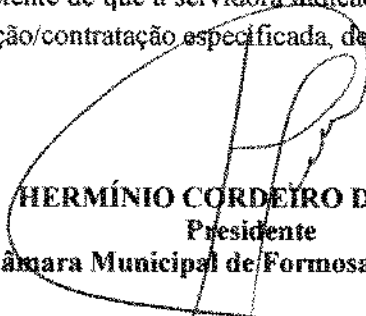
FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Sector adm

CONCEITOS

- Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição


DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.

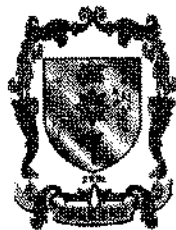

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.


MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 08 de fevereiro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

COMUNICAMOS, a quem interessar possa, que a Empresa L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacílio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia, Valor Global: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), foi ADJUDICADA, RATIFICADA E HOMOLOGADA no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, com a preferência na contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Ba, ocorrida no dia 03 de fevereiro de 2023, presidida pela a Pregoeira deste Legislativo.

Formosa do Rio Preto BA, 08 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente de Legislativo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N.º 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, n.º 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME**, cadastrada no CNPJ sob n.º 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacilio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia, neste ato representada Sócio, Sr. Leandro Esquivel Miranda, portador do CPF n.º xxx.475.495-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 16/2023, Pregão Presencial n.º 10/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Compreende a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/1993, da Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial n.º. 10/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), dividido em 11 parcelas mensais, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. <ul style="list-style-type: none">• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento para aquisição de bens móveis e imóveis;• Orientação e assessoria na elaboração de Planejamento estratégico, modelagem, implantação e acompanhamento de processos.• Orientação e assessoria sobre assuntos referentes a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções, na iniciativa de lei para a fixação e alteração de remuneração;• Orientação e assessoria na tomada de decisão à cerca de devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;• Orientação e assessoria na necessidade de formalização de resoluções e decretos legislativos pela Mesa Diretora.	11	Unid.	R\$13.000,00	R\$ 143.000,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrecorrível durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

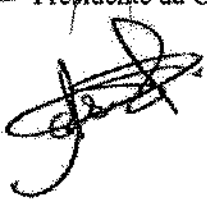


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

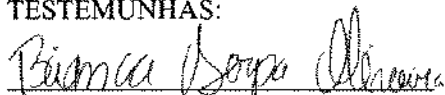
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, 08 de fevereiro de 2023.

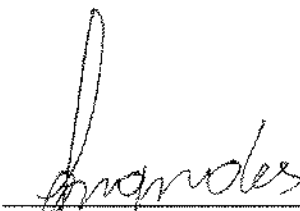

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara


L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO
PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - ME
CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20

TESTEMUNHAS:



NOME: 047.530.945-62
CPF:



NOME: 945-843 625-72
CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

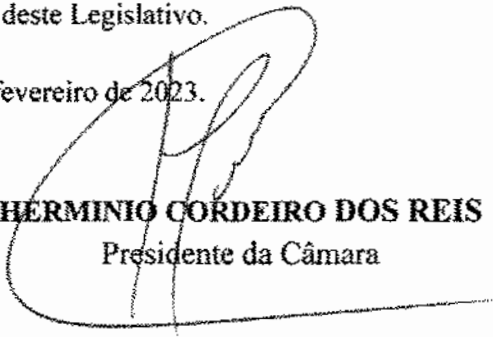
PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a empresa **L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacilio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia, Valor Global: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, ocorrida no dia 03 de fevereiro de 2023, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Formosa do Rio Preto BA, 08 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



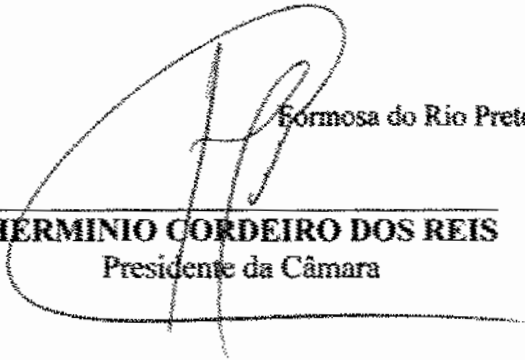
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacílio Conceição Prado, n. 35 – Centro – Wanderley - Bahia, Valor Global: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao serviço do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 010/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos

Formosa do Rio Preto BA, 08 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Acima identificado, A favor da Pessoa Jurídica, L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacilio Conceição Prado, n. 35 - Centro - Wanderley - Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços. Formosa do Rio Preto - BA, 08 de fevereiro de 2023.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.**

Empresa Contratada: A favor da Pessoa Jurídica, **L&M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.384/0001-20, estabelecida à Rua Otacilio Conceição Prado, n. 35 - Centro - Wanderley - Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados na assessoria, orientação e assistência no planejamento estratégico e financeiro, em apoio as atividades de tomada de decisões da mesa diretora da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com valor global de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços. Dotações Orçamentária: 01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores 01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Duodécimo. Vigência 08/02/2023 até 31/12/2023. Formosa do Rio Preto, BA, 08/02/2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara